



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E LICENÇAS

2019



CAPÍTULO I – Serviços administrativos comuns

CAPÍTULO II – Urbanização e edificação

Secção I – Licenças, informações e comunicações prévias

Secção II – Informações prévias

Secção III – Comunicações prévias

Secção IV – Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas

Secção V – Edificações

Secção VI – Utilização de edificações

Secção VII – Vistorias

Secção VIII – Pareceres

Secção IX – Cartografia

CAPÍTULO III – Ocupação de espaços públicos

Secção I – Mobiliário e equipamento urbano

Secção II – Obras em espaços públicos

Secção III – Depósitos de gás e de combustível líquido

Secção IV – Publicidade

CAPÍTULO IV – Veículos

Secção I – Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

Secção II – Estacionamento

CAPÍTULO V – Higiene e salubridade

CAPÍTULO VI – Espectáculos, diversões e lazer

CAPÍTULO VII – Poluição sonora

CAPÍTULO VIII – Cemitérios

CAPÍTULO IX – Actividades económicas

Secção I – Mercados e feiras

Secção II – Outras actividades económicas

Secção III – Metrologia

CAPÍTULO X – Licenças e serviços diversos

CAPÍTULO XI – Tarifas de Fornecimentos ao Domicílio

CAPÍTULO XII – Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia

CAPÍTULO XIII – Serviços Prestados pela Biblioteca Municipal José Cardoso Pires

CAPÍTULO XIV – Utilização de Bens Destinados ao Público em Geral

Secção I – Utilização de Equipamentos Desportivos

Secção II – Utilização de Equipamentos Culturais

Secção III – Férias Desportivas

CAPITULO I
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNS

Artigo 1.º

Prestação de serviços administrativos

1. Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público.....	3,42
2. Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração).....	8,54
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	4,55
4. Autos ou termos de qualquer espécie	8,54
5. Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela	4,55
6. Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca.....	2,61
7. Cartão Jovem Municipal e Cartão da Idade Ativa Municipal	6,27
8. Certidões de aprovação de localização de unidades industriais.....	62,68
9. Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	4,55
b) Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	0,90
10. Certidões narrativas, por cada lauda.....	6,84
11. Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a) por cada certidão	12,54
b) acresce por cada lauda além da primeira	3,42
c) acresce, por m2 da superfície coberta do prédio	0,57
d) em caso de aditamento à certidão, acresce por m2 de área alterada	0,57

12. Conferência e autenticação de documentos, por folha	1,14
13. Colecções de cópias simples de processos de qualquer espécie ou de Diário da República:	
a) Folha A4	0,33
b) Folha A3	0,68
c) Frente e verso.....	<i>o dobro dos valores indicados</i>
d) para formatos diferentes por dm2	0,38
14. Declarações:	
a) a pedido de empreiteiros ou outras pessoas, singulares e colectivas, sobre capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e outras situações.....	8,54
b) outras declarações.....	11,40
15. Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado.....	6,84
16. Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de Correio ..	3,99
17. Fotocópias avulsas, não autenticadas:	
a) Formato A4	0,33
b) Formato A3	0,68
c) Formato superior, por dm2.....	0,38
d) fotocópias a cores.....	1,37
18. Fotocópias autenticadas	<i>o triplo do valor previsto no número anterior</i>
19. Pedidos de desistência de pretensões formuladas, à excepção dos casos previstos no art. 18º, al. d) desta Tabela.....	11,40
20. Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela.....	11,40
21. Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro.....	11,40

22. Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta Tabela ou em legislação especial	11,40
23. Venda de livros:	
a) Levantamento Arqueológico do Concelho de Vila de Rei	10,25
b) Vila de Rei e o Seu Passado	6,27
c) Receitas da Nossa Terra	4,55
d) Forais de Vila de Rei	5,14
e) Rastos de Água, Fonte de Vida	4,55
f) Contrastes e Transformações em Vila de Rei 1974-2004	14,24
g) 1000 razões para ler um livro	3,64
h) Vila de Rei e o Seu Concelho	14,24
i) Monografia da Freguesia de S. João do Peso	6,84
j) Limite dos Limites	6,84
k) I Catálogo de Bens Culturais da Beira Baixa	5,43
l) Guia do Visitante – Museu da Geodesia	5,43
m) Arautos do Amor de Deus	10,84
n) Aguarelas	10,84
o) Adágios da Beira	4,55
p) Memórias municipais - Os forais de Vila de Rei -	16,69
24. Venda ao público de material diverso:	
a) Lápis de pau com menção do Museu	0,33
b) Borrachas com brasão do Museu	0,84
c) Porta-chaves com o brasão do Museu	1,72
d) Baralhos de cartas com o brasão do Museu	5,70
e) Emblemas bordados com o brasão do Município	2,28
f) Picotos de loiça	1,72
g) Medalhas metálicas	5,14
h) Sacos de pano cru com o brasão do Município	2,28
i) Porta guardanapos com o picoto pintado	3,99
j) Potes com tampa e picoto pintado	4,55
k) Chávenas amarelas com pires azul	3,14
l) Chávenas brancas com pires, fio dourado e brasão do Município	6,27
m) Cinzeiros grandes com picoto pintado	3,42
n) Tabuleiro com duas chávenas brancas e brasão do Município	11,96
o) Pratos triangulares com fio dourado e picoto pintado	10,25

p) Pisa-papéis com brasão do Município.....	3,42
q) Postais ilustrados do Museu Municipal	0,33
r) Esferográficas em kraft com logótipo do Museu Municipal	1,14
s) Pratos com logótipo da Biblioteca Municipal José Cardoso Pires.....	5,70
t) Pins.....	1,14
u) Coleção de Postais as 7 Maravilhas	2,39
25. Fornecimento de CD's	1,26
26. Fornecimento de diversos elementos em formato CD	4,81
27. Fornecimento de diversos elementos em formato digital	3,14

CAPITULO II

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

SECÇÃO I

LICENÇAS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

Artigo 2.º

Taxa inicial

Início de procedimento de pedido de licenciamento e de comunicação prévia – por cada procedimento referente a edificação.....	22,78
---	-------

SECÇÃO II

INFORMAÇÕES PRÉVIAS

Artigo 3.º

Apreciação do pedido de informação prévia

1. Edificações:

a) Obras até 100m ² de área de construção	17,09
b) Obras com mais de 100 m ² de construção.....	22,78
c) Os portadores do Cartão Jovem e Cartão da Idade Activa municipais têm 5% de desconto.	

2. Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:
- a) Até cinco lotes 45,59
- b) Com mais de cinco lotes..... 79,78
3. Outros pedidos de informação prévia 45,59

SECÇÃO III

COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

Artigo 4.º

Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia

1. Apreciação da comunicação prévia:

a) Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento:

- a1) Com área inferior a 5.000 m2 11,40
- a2) Com área superior a 5.000 m2 22,78
- a3) Por cada lote, incluindo lote alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial..... 22,78
- a4) Por cada fogo ou unidade de ocupação, incluindo fogo ou unidade de ocupação alterado ou aditado em caso de alteração do pedido inicial 34,18

b) Obras de urbanização e remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento:

- b1) Em área inferior a 5.000m2..... 113,95
- b2) Em área superior a 5.000m2..... 227,91

c) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas als. c), d) e f) do nº 1 do art. 91º do D.L. nº 380/99:

- c1) Obras até 100m2 de área de intervenção 17,09
- c2) Obras com mais de 100 m2 de área de intervenção..... 22,78

d) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e de que não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das

fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação	11,40
e) Obras de reconstrução com preservação de fachada	11,40
2. Prazo e sua prorrogação – por cada mês	11,40

SECÇÃO IV

LOTEAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

Artigo 5.º

Licenciamento de loteamentos (com e sem obras de urbanização)

1. Emissão da licença de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento	9,12
a) acresce por cada lote	15,95
b) acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	8,54
c) outras utilizações – por m2	1,26
d) prazo e sua prorrogação - por mês	46,73
2. Alterações ao alvará de loteamento e de obras com impacto semelhante a loteamento – <i>50% da taxa do nº1, acrescidos da taxa prevista nas suas als. a), b) e c), consoante os casos, em relação aos lotes alterados ou aditados.</i>	
a) acresce por lote resultante do aumento autorizado	6,27
b) acresce por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	6,27
3. Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas..... <i>a taxa prevista no nº 1</i>	
4. Renovação de licença caducada	<i>a taxa prevista para a licença inicial, agravada na percentagem de 50%</i>
5. Averbamento de novos titulares de processos	22,78

6. Outros averbamentos.....	22,78
-----------------------------	-------

Artigo 6.º

Licenciamento de obras de urbanização

1. Emissão da licença	34,18
2. Prazo – por cada mês a acrescer ao número anterior.....	11,40
3. Prorrogação do prazo:	
a) para execução de obras em fase de acabamentos	22,78
b) outras prorrogações.....	34,18
4. Aditamento ao alvará	56,98

Artigo 7.º

Taxa municipal de urbanização nos loteamentos e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1. Compensações de encargos de urbanização decorrentes de operações de loteamento, que não envolvam a execução de urbanização ou a cedência de área para equipamento, espaços verdes e estacionamento – o valor em numérico da compensação é determinado de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$C = \frac{K \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2}$$

em que:

C = valor da compensação devida à Câmara Municipal.

K = coeficiente urbanístico variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, que tomará os seguintes valores:

K = 0,10 Vila de Rei e outros.

A = metros quadrados da área não cedida.

V = valor do preço por m² de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço de construção para o efeito do cálculo da renda condicionada.

2. Se houver lugar a simples alterações de pormenor nas infra-estruturas existentes, os respectivos montantes, segundo orçamentos validados pela Câmara Municipal, serão deduzidos no valor da taxa municipal de urbanização calculado nos termos do número anterior.

3. Nas alterações a operações de loteamento há lugar ao pagamento das taxas previstas neste artigo na medida do aumento da área de construção.

Artigo 8.º

Taxa municipal de urbanização nas edificações não inseridas em loteamentos

Compensação de encargos de urbanização decorrentes da execução de infraestruturas servindo construções situadas fora dos loteamentos aprovados é calculada de acordo com o estipulado no artigo 67º nº 3 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vila de Rei.

Artigo 9.º

Recepção de obras de urbanização

1. Auto de recepção provisória de obra de urbanização, incluindo vistoria	34,18
a) acresce por lote	13,67
2. Auto de recepção definitiva de obra de urbanização, incluindo vistoria.....	34,18
a) acresce por lote	13,67

Artigo 10.º

Aprovação de destaques

Aprovação de destaques:

a) Por pedido ou reapreciação:	
a1) até 1000m ² por parcela destacada	62,68
a2) com área superior a 1000m ² por parcela destacada	74,08
b) Pela emissão ou substituição de certidão de aprovação.....	34,18

SECÇÃO V EDIFICAÇÕES

Artigo 11.º

Licenciamento de obras

3. Emissão da licença de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edificações:
 - a) Emissão da licença..... 34,18
 - b) Área de construção – por m2 0,57
 - c) Prazo de execução – por cada mês 5,70
 - d) Os portadores de Cartão Jovem e Cartão Idade Activa municipais têm 5% de desconto.

4. Corpos salientes de construções: alpendres integrados na construção, escadas exteriores e outros corpos balanceados – acresce, por m2 11,40

5. Varandas e marquises – acresce por m2..... 11,40

6. Emissão da licença de obras de demolição, não integradas noutro procedimento:
 - a) Edifícios de qualquer natureza – por m2 de área a demolir..... 4,67
 - b) Edifícios sem interesse patrimonial, que apresentem risco para a segurança..... taxa zero
 - c) Muros – por metro linear 4,67

7. Averbamento de titular ou técnico, e aditamentos em processos de obras 22,78

8. Reapreciação de processos de obras a taxa prevista no nº 1

9. Prorrogação do prazo de execução de obras – por mês:
 - a) Em fase de acabamentos 31,91
 - b) Outras prorrogações 13,67

Artigo 12.º

Licenciamento parcial de obras

Emissão de licença parcial, destinada à construção da estrutura 30% do valor da taxa devida pela emissão de alvará definitivo.

Artigo 13.º

Licença especial para obras inacabadas

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas – por mês 13,67

Artigo 14.º

Outros licenciamentos e serviços

1. Antenas de telecomunicações e de energias renováveis:	
a) Apreciação do pedido	61,54
b) Autorização.....	123,07
c) Autorização limitada	61,54
d) Ocupação de terreno do Município ou sob sua jurisdição – por unidade e por mês	307,68
2. Construção de piscinas e tanques – por m3	17,09
3. Construção de depósitos – por m3	1,14
4. Abertura de poços, incluindo construções de resguardos – por cada	5,14
5. Abertura de poços artesianos e construções anexas – por cada	34,18
6. Muros e suportes de vedação – por metro linear:	
a) confinantes com a via pública	0,57
b) não confinantes com a via pública	0,33
7. Remodelações do terreno e outras alterações do relevo natural e da topografia local:	
a) emissão da licença	11,40
b) espécies de crescimento rápido acresce por m2.....	0,11
8. Destruição do revestimento vegetal para plantação de árvores de crescimento rápido - por ha:	
a) Até 5 ha.....	52,42
b) Mais de 5 e até 10 há.....	76,35
c) Mais de 10 ha.....	257,52
d) Em áreas superiores a 10 ha, acresce por há	8,54
9. Destruição do revestimento vegetal para outros fins – por há.....	39,89
10. Avisos:	

a) Artigo 12º do D.L. nº 555/99, de 16/12	4,55
b) Artigo 78º do D.L. nº 555/99, de 16/12	4,55
11. Livro de obra – art. 97º do D.L. nº 555/99, de 16/12.....	6,84
12. Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos.....	5% do valor do orçamento
13. Marcação de alinhamentos – por cada	17,09
14. Atribuição do número de polícia.....	2,86
15. Outros licenciamentos e serviços não especialmente previstos na Tabela.....	11,40

SECÇÃO VI

UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Artigo 15.º

Autorização de utilização ou alteração de uso

1. Para habitação:	
a) Por fogo ou unidade de ocupação.....	13,10
b) Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	1,14
c) Emissão de licença	34,18
2. Para garagens e anexos, quando construções autónomas	8,54
3. Para estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a) De restauração.....	125,35
b) De bebidas	125,35
c) De restauração e bebidas	159,54
d) Acresce, por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	2,86
e) Acresce, quando aplicável:	
i) Com sala ou espaço para dança	148,14
ii) Com fabrico próprio de produtos alimentares	91,17

4. Para estabelecimentos hoteleiros e de alojamento local e meios complementares de alojamento:	
a) Unidades de Alojamento Local ou enquadrável	170,93
b) Hotéis	319,07
c) Acresce por quarto	2,86
5. Para parques de campismo – por m2	0,01
6. Para comércio e serviços:	
a) Por estabelecimento	125,35
b) Comércio alimentar	125,35
c) Salas de jogos eletrónicos, bilhar e outros jogos	125,35
d) Acresce, por cada 50 m2 da superfície dos pisos	2,86
7. Para atividades industriais:	
a) Por unidade	125,35
b) acresce, por cada 100 m2 de área edificada	1,72
8. Para explorações pecuárias, avícolas e afins	125,35
9. Para outros fins - por cada 50 m2 de área edificada	2,86
10. Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente	21,65
11. Depósito de um exemplar da ficha técnica de habitação	18,24
12. Os portadores do Cartão Jovem e Cartão da Idade Activa municipais têm 5 % de desconto, exclusivamente nos números 1, 3, 4, 6, 7, e 8 do presente artigo.	

SECÇÃO VII

VISTORIAS

Artigo 16.º

Vistorias

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	27,36
---	-------

a) Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação	4,55
2. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada 500 m2	56,98
3. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas – por estabelecimento	79,78
4. Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento.....	79,78
5. Vistoria para efeitos de licença de utilização relativa à ocupação de empreendimentos hoteleiros e turísticos ou similares.....	94,58
a) Acresce por quarto	2,86
6. Vistoria no âmbito do regime do arrendamento urbano	113,95
7. Vistoria para efeitos de emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes, incluindo circos, carrosséis, pistas de automóveis e similares.....	34,18
8. Vistoria para efeitos de funcionamento de recintos precários ou improvisados e licença acidental de espetáculos	28,49
9. Verificação dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal	20,52
a) acresce por cada fração autónoma ou unidade de ocupação	4,55
10. Vistoria a obras de urbanização para redução do montante da caução	113,95
11. Vistoria relativa a licenciamento de reservatórios de gás e combustíveis líquidos.....	250,70
a) vistoria periódicas	569,77
b) vistoria para verificação do cumprimento de condições	455,83
12. Vistoria relativa a licenciamento e catividade industrial	54,70
a) vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas	108,26
13. Outras vistorias não previstas especialmente na Tabela.....	26,21

14. A todas as taxas por vistoria que implique deslocação em veículo municipal, acresce por quilómetro	1,14
15. Certificado ou auto da vistoria.....	22,78

SECÇÃO VIII PARECERES

Artigo 17.º

Pareceres emitidos pelo Município

Emissão de pareceres pelo Município:

a) sobre compropriedade de prédio	56,98
b) sobre plantação de árvores de crescimento rápido:	
b1) até 5 ha	113,95
b2) mais de 5 ha a 50 ha	227,91
b3) mais de 50 ha	341,88
c) sobre plantação de outras espécies arbóreas	22,78
d) sobre pedidos formulados no âmbito deste Capítulo da Tabela (a cobrar apenas em caso de desistência dos pedidos)	113,95
e) sobre outros fins não especialmente previstos na Tabela	28,49

SECÇÃO IX CARTOGRAFIA

Artigo 18º

Plantas e fotocópias

Plantas de localização, topográficas ou outras, e cartas do PDM, incluindo cartas da RAN e da REN:

a) opaca, em formato A4.....	3,77
b) opaca, em formato A3.....	5,14
c) outros formatos por dm2	0,38
d) transparente, em formato A4.....	17,09
e) transparente, em formato A3	34,18

CAPITULO III
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

SECÇÃO I
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO

Artigo 19.º
Mobiliário urbano

1. Quiosques, pavilhões e similares – por m2 ou fração e por mês	6,20
2. Bancas – por m2 e por mês.....	2,28
3. Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado – por m2 e por mês (comunicação prévia)	1,72
4. Esplanadas fechadas, não integradas nos edifícios - por m2 e por ano	34,18
5. Vitrinas, expositores, arcas congeladoras ou de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, máquinas de tiragem de bebidas, jornais e tabaco e dispensadoras de outros serviços – por m2 e por mês (comunicação prévia)	17,09
6. Floreiras (comunicação prévia)	2,86
7. Dispositivos destinados a anúncios – por m2 e por ano.....	44,44
8. Outras ocupações do domínio público do solo – por m2 e por ano	2,86

Artigo 20.º
Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1. Cabina telefónica – por cada e por ano	22,78
2. Marco de correio – por cada e por ano	11,40

3. Câmaras ou caixas de visita – por m3 e por ano	22,78
4. Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes, ocupando espaço do domínio público aéreo ou terrestre municipal – por metro linear e por ano	0,22
5. Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes – por cada e por ano	22,78
6. Postes – por cada e por ano	1,72
7. Outros equipamentos – por cada e por ano	11,40

Artigo 21.º

Ocupações diversas do espaço público

1. Equipamento de ocupação casuística (nomeadamente, pavilhões, estrados, tendas) – por m2:	
a) Por dia	2,28
b) Por semana	11,40
c) Por mês	28,49
d) Por ano	58,13
2. Roulottes e veículos-bar – por m2 e por dia	1,14
3. Exposição de veículos – por m2 e por dia	1,72
4. Grelhadores – por m2 e por mês	3,42

Artigo 22.º

Ocupações do espaço público aéreo

1. Guarda-ventos e sanefas – por metro linear e por mês (comunicação prévia)	1,14
2. Alpendres e toldos – por m2 de projecção sobre a via pública e por ano (comunicação prévia)	13,67
3. Outras ocupações do espaço público aéreo – por m2:	
a) Por dia	0,57

b) Por semana	1,14
c) Por mês	2,86
d) Por ano.....	8,54
4. Aeronaves exibindo publicidade em espaço do domínio público aéreo do município – por hora ...	5,70

Artigo 23.º

Ocupações do espaço público no subsolo

1. Depósitos subterrâneos – por m3 e por ano	12,54
2. Tubos condutas, cabo condutores e semelhantes, por metro linear ou fração e por ano:	
a) Com diâmetro até 20 cm	0,56
b) Com diâmetro superior a 20 cm	0,83
3. Outras ocupações do domínio público no subsolo – por m2 e por ano	2,86

SECÇÃO II

OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Artigo 24.º

Obras em espaços públicos

1. Andaimos – por mês, por metro linear e por piso, na parte não protegida dos tapumes	1,72
2. Tapumes e outros resguardos, amassadoras, depósitos de entulho e outras ocupações do domínio público e privado municipal – por m2:	
a) Por dia.....	0,57
b) Por semana.....	3,42
c) Por mês.....	5,14
3. Gruas, guindastes e similares, colocados ou projetando-se sobre o espaço público – por mês e por unidade	15,95
4. Depósitos de entulho ou outros materiais – por m2 e por mês.....	8,54

5. Veículo pesado para bombagem de betão pronto – por dia	8,54
6. Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:	
a) Espaço aéreo ou à superfície – por metro linear e por ano	1,72
b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano	1,72
7. Outras ocupações – por m2 e por mês	2,28
8. Reposição do pavimento e outras infra-estruturas da via pública, em virtude de obras não realizadas pelo Município – por m2:	
a) Tout-venant	9,12
b) Macadame	11,40
c) Pavimento alcatroado	17,09
d) Calçada em cubos de calcário seixos rolados ou à portuguesa	12,54
e) Calçada em cubos de granito	13,10
f) Calçada a paralelos de granito	25,63
g) Passeios em cubo de granito	21,65
h) Passeios em betonilha ou cimento	14,24
i) Lancis de cimento – por metro linear	17,09
j) Lancis de pedra – por metro linear	29,63

SECÇÃO III

DEPÓSITOS DE GÁS E DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO

Artigo 25.º

Licenciamento de instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento

1. Os montantes das taxas a cobrar são determinados em função da capacidade total dos reservatórios.
2. As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios.
3. As taxas respeitantes aos parques de armazenamento de garrafas GPL são calculadas em função da capacidade total do parque.
4. Apreciação de projectos
 - a) Inferior a 10 m3..... 125,35

b)	igual ou superior a 10 m3 e inferior a 50 m3	301,98
c)	Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	484,33
d)	Igual ou superior a 500 m3 e inferior a 5000 m3	689,43
e)	Igual ou superior a 5000 m3	1.378,88
5.	Vistorias /inspecções inicial, intermédia, final ou periódica	
a)	Inferior a 10 m3.....	376,05
b)	Igual ou superior a 10 m3 e inferior a 50 m3	433,04
c)	Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	546,99
d)	Igual ou superior a 500 m3 e inferior a 5000 m3	632,45
e)	Igual ou superior a 5000 m3	860,37
6.	Reinspecções: 75% valor da inspeção	
7.	Acréscimo por fracção	
a)	Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	
i.	Por 50 m3.....	18,24
b)	Igual ou superior a 500 m3 e inferior a 5000 m3	
ii.	Por 500 m3.....	29,63
c)	Igual ou superior a 5000 m3	
iii.	Por 1000 m3.....	119,66
8.	Averbamentos	
a)	Inferior a 10 m3.....	41,03
b)	Igual ou superior a 10 m3 e inferior a 50 m3	59,26
c)	Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	59,26
d)	Igual ou superior a 500 m3 e inferior a 5000 m3	88,89
e)	Igual ou superior a 5000 m3	119,66
9.	Aparelhos de abastecimento de gás e combustível – por cada e por ano	
a)	Instaladas inteiramente na via pública.....	125,35
b)	Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	85,46
c)	Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	42,16
d)	Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	85,46

10. Aparelhos de abastecimento de água e gás – por cada e por ano	
a) Instaladas inteiramente na via pública.....	25,07
b) Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular	20,52
c) Instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública	20,52
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	15,95
11. Bombas volantes abastecendo na via pública – por cada e por ano	42,16
12. Averbamentos	284,90

SECÇÃO IV
PUBLICIDADE

Artigo 26.º

Publicidade em edifícios e mobiliário urbano

1. Painéis (fixos ou rotativos), <i>mupis</i> e semelhantes, ocupando espaço público – por m2:	
a) por mês.....	1,72
b) por ano.....	6,84
2. Chapas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes ocupando espaço público - por m2:	
a) por mês	1,14
b) por ano	4,55
3. Fita/faixa anunciadora, bandeirolas, pendões e outros semelhantes – por m2 e por mês.....	2,28
4. Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, ocupando espaço público - por m2 e por ano:	
a) instalação e licença no primeiro ano.....	8,54
b) renovação anual de licença	4,21
5. Frisos luminosos, complementares dos anúncios, ocupando espaço público – por metro linear e por ano.....	6,84

Artigo 27.º

Publicidade em veículos e aeronaves

1. Unidades móveis publicitárias – por m2 de área ocupada e por dia	2,28
---	------

Artigo 28.º

Publicidade sonora

Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, audíveis na via pública:

a) por dia	5,70
b) por semana	17,09
c) por mês	68,37
d) por ano	683,73

Artigo 29.º

Publicidade em recintos municipais

1. Recintos cobertos:

a) Placas amovíveis, por m2 e por mês	11,96
b) Placas amovíveis, por m2 e por ano	118,52

2. Recintos descobertos:

a) Placas amovíveis, por m2 e por mês	9,12
b) Placas amovíveis, por m2 e por ano	88,89

Artigo 30.º

Publicidade diversa

1. Vitrinas e mostradores ocupando espaço público – por m2 e por ano	2,61
2. Cartazes a afixar em muros, vedações, tapumes e locais não interditos – por cada 50 unidades	3,42
3. Bandeiras, faixas e pendões com fins comerciais ou outras ocupando espaço público - por cada e por mês	1,14
4. Balões, insufláveis e semelhantes no ar – por cada:	
a) por dia	3,42

b) por semana	14,29
c) por mês	34,18
5. Lonas em andaime de obra, ocupando espaço público - por m2 e por mês	1,14
6. Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, ocupando espaço público:	
a) por m2 e por mês	5,70
b) por m2 e por ano.....	56,98
7. Outros meios de publicidade autorizada:	
a) sendo mensurável em superfície – por m2:	
a1) por mês	1,14
a2) por ano.....	12,54
b) apenas mensurável linearmente:	
b1) por mês	1,72
b2) por ano.....	15,95
c) não mensurável de acordo com as alíneas anteriores:	
c1) por mês	2,05
c2) por ano.....	20,52

CAPÍTULO IV VEÍCULOS

SECÇÃO I

TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS

Artigo 31.º

Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

1. Licença de aluguer para veículos ligeiros	341,88
2. Renovação anual e substituição	34,18
3. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros.....	170,93

4. Pedidos de alteração de local de estacionamento:	
a) Definitivas	56,98
b) Temporárias	28,49
5. Pedidos de admissão a concurso	56,98
6. Pedidos de substituição de veículos de aluguer	85,46
7. Pedidos de cancelamento	40,78
8. Passagem de duplicados, 2 ^{as} vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	34,18
9. Averbamentos	63,81

SECÇÃO II
ESTACIONAMENTO

Artigo 32.º
Estacionamento

1. Colocação de placas de estacionamento privativo – por cada ano	159,54
2. Instalação de sinalização vertical – por lugar e por ano	153,84

Artigo 33.º
Remoção de veículos e sucata

Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular:

1 - Remoção de viaturas ligeiras	126,47
a) por quilómetro percorrido	1,14
b) acresce por dia de recolha em parque municipal	13,67
2 - Remoção de viaturas pesadas	256,39

a) por quilómetro percorrido.....	1,37
b) acresce por dia de recolha em parque municipal.....	38,73
3 - Remoção de sucata e outros detritos – por m ³	256,39

CAPITULO V HIGIENE E SALUBRIDADE

Artigo 34.º

Veículos de transporte de produtos alimentares

1. Alvará – por cada veículo.....	113,95
2. Inspeção a veículos.....	28,49
3. Outras inspeções higio-sanitárias.....	68,37

Artigo 35.º

Recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos e saneamento

1. Taxa fixa.....	0,37
2. Taxa variável a acumular com a primeira, por cada m ³ de água consumida	
a) Consumo de 0 m ³ a 5 m ³	0,05
b) Consumo de 6 m ³ a 10 m ³	0,08
c) Consumo de 11 m ³ a 20 m ³	0,11
d) Consumo de 21 m ³ a 30 m ³	0,15
e) Consumo de 31 m ³ a 50 m ³	0,20
f) Superior a 50 m ³	0,25
3. Recolha de lixos domésticos a liquidar com os recibos da água (mês).....	1,33

Artigo 36.º

Limpeza de fossas e conservação de esgotos

1 – Limpeza de fossas e de colectores particulares:	
a) por m ³ removido até 50 m ³	3,42
b) a partir de 50 m ³ de material removido.....	<i>.50% da taxa prevista na al. a)</i>

c) por cada km de percurso da viatura	0,47
2 – Taxa de ligação	15,95
3 – Ensaio de canalização de esgoto:	
a) primeiro ensaio	4,32
b) segundo ensaio	12,54
c) terceiro ensaio e seguintes	23,94

Artigo 37.º

Recolha de animais em canil

1 – Recolha e devolução – por animal:	
a) até 72 horas	22,78
b) por cada 24 horas a mais	5,70
2 – Alojamento e alimentação – por animal e por dia	1,14
3 – Abate de animais – por cada	22,78

CAPÍTULO VI

ESPECTÁCULOS, DIVERSÕES E LAZER

Artigo 38.º

Licença

1. Funcionamento de circos e instalações culturais.....propomos <i>taxa zero</i>	
2. Funcionamento de carrosséis, pistas de automóveis e outros divertimentos mecânicos	
a) licença	22,78
b) acresce por dia	0,16
3. Funcionamento de instalações de diversões, bebidas e comidas, de exposição e venda de produtos e recintos itinerantes ou improvisados:	
a) licença	10,25
b) acresce por dia	3,42
4 - Funcionamento de praças de touros desmontáveis	34,18
a) licença	91,17

b) acresce por tourada	56,98
5 – Funcionamento accidental de recintos para espetáculos de natureza artística:	
a) licença	13,67
b) acresce por dia	3,42
6 – Instalação de barracas desportivas e divertimentos não previstos nos números anteriores – por m2:	
a) por semana	1,14
b) por mês	2,86
c) por ano	8,54
7 – Autenticação de bilhetes de espetáculos – por cada mil	6,84

Artigo 39.º

Ocupação de terrado

Ocupação de terrado para espetáculos e diversões – por m2 e por dia	1,14
---	------

CAPITULO VII

POLUIÇÃO SONORA

Artigo 40.º

Licenças de ruído e medições acústicas

1. Licenças de ruído:	
a) Para realização de espetáculos e divertimentos públicos – por dia	22,78
b) Para realização de obras – por dia	22,78
2. Ensaios e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações:	
a) No período de funcionamento dos serviços	227,91
b) Em período noturno	341,88
3. Avaliação de índices de isolamento sonoro	227,91
4. Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	227,91

5. Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está sujeito – por trabalhador	136,76
6. Determinação de tempos de reverberação	113,95
7. Classificações acústicas	113,95

CAPITULO VIII CEMITÉRIOS

Artigo 41.º Inumações

1. Em sepultura temporária	72,92
2. Em sepultura perpétua	85,46
3. Em jazigo ou mausoléu particular	105,99
4. Em jazigo municipal:	
a) Por cada ano	18,81
b) Com carácter perpétuo	609,66
5. Com utilização de potenciador de decomposição orgânica – acresce	
a) Corpos até 75 kg	31,91
b) Corpos com mais de 75 kg	62,68
6. Inumações após as 16 horas de dias úteis, aos fins de semana e feriados – acresce	39,89

Artigo 42.º Exumações

Exumação e limpeza de ossadas	28,49
-------------------------------------	-------

Artigo 43.º Trasladações

1. Em sepultura perpétua:	
a) dentro do mesmo cemitério.....	51,27
b) para outro cemitério na área do município.....	62,68
c) para outros cemitérios.....	45,59
d) de outros cemitérios.....	45,59
2. Em jazigos.....	45,59

Artigo 44.º

Concessão de terrenos

1. Para sepultura perpétua – adulto – (2m ²).....	1.356,08
2. Para sepultura perpétua – criança – (1m ²).....	678,04
3. Para mausoléu (térreo).....	1.481,43
4. Para jazigo, por 3 m ² (por cada m ² a mais metade do valor).....	1.652,37
a) Por cada m ² a mais.....	834,64

Artigo 45.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos

1. Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil:	
a) jazigos e mausoléus.....	202,85
b) sepultura perpétua.....	134,48
2. Transmissão para outras pessoas:	
a) jazigos e mausoléus.....	945,84
b) sepulturas perpétuas.....	472,92
3. Permutas e situações similares.....	85,46
4. Emissão de alvará e 2ª via de título de jazigo, mausoléu ou de sepultura perpétua.....	11,40

Artigo 46.º

Ocupação de ossários

1. Ocupação, por cada ano:	
a) primeira ossada	19,36
b) segunda ossada.....	5,70
2. Ocupação perpétua.....	1.356,08

Artigo 47.º

Obras em jazigos e sepulturas

1. Obras de construção civil.....	<i>as taxas previstas no Capítulo II para obras particulares</i>
2. Assentamento de pedras tumulares por pessoal municipal:	
a) Jazigos e mausoléus	113,95
b) Sepulturas.....	56,98
c) Grilhagem.....	22,78

Artigo 48.º

Outros serviços

1. Utilização da capela, por cada 24 horas, com exceção da primeira hora.....	2,28
2. Depósito transitório de caixões – por cada dia, excetuando o primeiro.....	10,25
3. Outros serviços não especificados	11,40

CAPÍTULO IX
ACTIVIDADES ECONÓMICAS

SECÇÃO I
MERCADOS E FEIRAS

Artigo 49.º

Licença de vendedor no mercado municipal

1. Emissão	5,70
2. Renovação	2,86
3. Segunda via	2,86

Artigo 50.º

Lugares de venda

1. Lojas do mercado municipal – por m2 e por mês	6,20
2. Bancas ou instalações similares no mercado municipal – por m2 e por mês.....	4,93
3. Bancas ou instalações similares – por m2 e por dia	0,64

Artigo 51.º

Área de terrado

Ocupação de terrado para qualquer fim – por m2 e por dia	1,14
--	------

Artigo 52.º

Utilização de utensílios

1. Arrecadação de produtos – por dia e por volume	0,57
2. Uso de balanças – por pesagem	0,22
3. Aluguer de balanças:	
a) por dia	1,14
b) por mês	17,09
4. Utilização de câmaras frigoríficas – por dia e volume:	
a) até 0,80 m de comprimento maior e 0,20 m de altura.....	1,14

b) de dimensões superiores.....	1,72
5. Utilização de lojas do Município, por m2:	
a) por mês.....	5,70
b) por ano.....	56,98

SECÇÃO II
OUTRAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Artigo 53.º
Licenciamento industrial

1. Licenciamento.....	51,27
2. Desselagem de máquinas e outros equipamentos.....	10,82
3. Averbamentos.....	5,14

Artigo 54.º
Exploração de máquinas de diversão

Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão - por cada máquina:

a) Licença de exploração anual.....	68,37
b) Registo de máquinas.....	68,37
c) Averbamento por transferência de propriedade.....	51,27
d) Segunda via do título de registo.....	31,91

Artigo 55.º
Horário de estabelecimentos

Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:

a) Emissão do mapa de horário de funcionamento.....	4,55
b) Licença de horário de funcionamento diferenciado.....	22,78

Artigo 56.º
Exploração de inertes

Extracção – por tonelada extraída 0,57

SECÇÃO III
METROLOGIA

Artigo 57.º
Aferição de pesos e medidas

Aferição de pesos e medidas *taxas fixadas em legislação especial.*

CAPITULO X
LICENÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS

Artigo 58.º
Licenças diversas

1. Guarda noturno:	
a) emissão de licença, renovação e segunda-via	20,52
b) cartão de identificação	2,28
2. Arrumador de automóveis:	
a) emissão de licença.....	1,37
b) renovação de licença	1,14
c) cartão de identificação	2,28
3. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia:	
a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	19,36
b) Touradas e garraizadas	22,78
c) Arraiais, romarias, bailes populares e festas tradicionais.....	<i>taxa zero</i>
4. Realização de fogueiras e queimadas	1,14
5. Realização de acampamentos ocasionais – por dia.....	2,86

Artigo 59.º

**Inspecção de ascensores, monta-cargas,
escadas mecânicas e tapetes rolantes**

Por inspecção ou reinspecção 150,43

Artigo 60.º

Armazenamento de bens em instalações municipais

1 – Remoção e transporte:

- | | |
|--|-------|
| a) Por trabalhador ocupado e por hora | 11,40 |
| b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal | 1,72 |

2 – Recolha:

- | | |
|---|------|
| a) Primeira semana, por cada 100kg ou m3, por dia | 0,84 |
| b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m3, por dia | 1,14 |
| c) Acima destes valores, a taxa é calculada pela multiplicação por cada 100 kg ou m3. | |

Artigo 61.º

Remoção e recolha de veículos abandonados

Pela remoção e recolha de veículos abandonados..... *o dobro das taxas fixadas no artigo anterior.*

Artigo 62.º

Utilização de equipamento municipal

1 . Utilização dentro do horário dos serviços – por hora:

- | | |
|--------------------------------|-------|
| a) Retro-escavadora | 72,92 |
| b) Dumper | 6,84 |
| c) Viatura de carga | 20,52 |
| d) Mini-autocarro por km | 1,14 |
| e) Compressor | 26,21 |
| f) Bulldozer | 80,29 |
| g) Trator com atrelado | 14,82 |
| h) Motoniveladora | 71,80 |

i) Outras máquinas e equipamentos não especificados, por hora	34,18
j) Stand de exposição – por m2 e por utilização	6,84
k) Tenda multiusos com área utilizável de 150 m2:	
a) por cada 24 horas	185,74
b) por cada 30 dias	1.116,77
l) Salão polivalente de 156 m2, com água e luz – por cada 24 horas	216,52
m) Auditório municipal – por dia.....	34,18
n) Autocarro por km	1,68
o) Carrinha de 9 lugares por km	0,77

2. Trabalho do pessoal - acresce o montante auferido pelo mesmo, como funcionário municipal, com todas as remunerações a que tem direito.

CAPITULO XI

TARIFAS DE FORNECIMENTOS AO DOMICILIO

Artigo 63.º

Tarifas de Fornecimento de Água ao Domicilio

1. Tarifa fixa	1,33
2. Taxa de Recursos Hídricos (captação de água) por cada m3 consumido	0,02
3. Tarifa variável, a acumular com as anteriores	
a) Consumos domésticos	
i. Consumo de 0 m3 a 5 m3	0,49
ii. Consumo de 6 m3 a 10 m3	0,64
iii. Consumo de 11 m3 a 20 m3	0,77
iv. Consumo de 21 m3 a 30 m3	0,90
v. Consumo de 31 m3 a 50 m3	1,29
vi. Superior a 50 m3	1,94
vii. Aos portadores do Cartão do Idoso será reduzida a tarifa variável em 50% para consumos até 5 m3 por mês, esta redução não se aplica aos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.	
viii. Aos portadores do Cartão Jovem, Cartão Idade Activa e Cartão do Idoso municipais que tenham famílias numerosas (com três ou mais filhos dependentes), a comprovar anualmente, última nota de liquidação de IRS da autoridade tributária, será reduzida a taxa variável em 50% para consumos até 25 m3, esta redução não	

se aplica nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.

b) Consumos não domésticos	
i. Comércio e Indústria	0,64
ii. Associações e Instituições de utilidade pública	0,49
iii. Associações de Solidariedade Social	0,49
iv. Estado e Organismos Públicos autónomos	0,49
v. Associações desportivas e culturais	0,49
vi. Fornecimentos provisórios para obras – por m3.....	0,64
4. Tarifas por ensaios de canalizações	
a) Pelo ensaio de canalizações de distribuição interna	
i. 1º ensaio	6,84
ii. 2º ensaio	8,54
iii. 3º ensaio e seguintes	12,54
5. Taxas de ligação, interrupção e restabelecimento de ramal, aferição e transferência de contador	
a) Taxa de ligação.....	12,54
b) Taxa de interrupção.....	7,98
c) Taxa de restabelecimento de ligação	7,98
d) Taxa de colocação de contador.....	3,42
e) Transferência de contador.....	4,55
i. Se tal mudança implicar a realização de novo ramal, aplica-se as taxas referentes aos ramais de águas e esgotos.	
ii. Aferição de contador	8,54
6. Localização de roturas em canalizações particulares	
a) Por cada km ou fracção de deslocação.....	0,47
b) Por cada hora ou fracção	12,54

Artigo 64.º

Ramais de Água e Esgotos

1. Ramais de águas executados, tanto por empreitada como por administração directa	
a) Até 5 metros	
i. Diâmetro de ¾ de polegada	95,72
ii. Diâmetro de 1 polegada	96,30
iii. Diâmetro de 1 e ¼ de polegada	97,43
iv. Diâmetro de 1 e ½ de polegada	98,58
v. Diâmetro de 2 polegadas	100,28
b) Além de 5 metros (por cada metro a mais)	

- | | |
|--|-------|
| i. Diâmetro de ¾ de polegada | 15,95 |
| ii. Diâmetro de 1 polegada | 16,53 |
| iii. Diâmetro de 1 e ¼ de polegada | 18,24 |
| iv. Diâmetro de 1 e ½ de polegada | 19,36 |
| v. Diâmetro de 2 polegadas | 20,52 |
2. Ramais de esgoto e águas pluviais executados, tanto por empreitada como por administração directa
- a) Até 5 metros
- | | |
|-------------------------------|--------|
| i. Diâmetro de 125 mm | 119,08 |
| ii. Diâmetro de 150 mm | 120,22 |
| iii. Diâmetro de 175 mm | 121,37 |
| iv. Diâmetro de 200 mm | 122,50 |
- b) Além de 5 metros (por cada metro a mais)
- | | |
|-------------------------------|-------|
| i. Diâmetro de 125 mm | 23,94 |
| ii. Diâmetro de 150 mm | 24,50 |
| iii. Diâmetro de 175 mm | 25,63 |
| iv. Diâmetro de 200 mm | 26,77 |
3. Nos edifícios que incluem mais do que um fogo, as taxas dos ramais de esgoto e de água são aplicados em função do número de fogos que os mesmos comportem.
4. Os portadores do Cartão Jovem e Cartão da Idade Activa municipais têm 5 % de desconto, nas matérias dos números 1 e 2 deste artigo.

CAPITULO XII

EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTO DE CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Artigo 65.º

Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia

1. Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia - (valor da taxa definido e cobrado pelas regras definidas de acordo com a Lei 37/2006, de 9 de agosto que remete para portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna).
2. Emissão do mesmo documento em caso de extravio, roubo ou deterioração (valor máximo da taxa definido e cobrado pelas regras definidas de acordo com a Lei 37/2006, de 9 de agosto que remete para portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração interna).
3. Na primeira emissão do certificado, do documento de residência permanente ou do cartão de residente a menores de 6 anos, (valor máximo da taxa definido e cobrado pelas regras definidas de acordo com a Lei 37/2006, de 9 de agosto que remete para portaria do membro do Governo

responsável pela área da Administração interna).

CAPITULO XIII

SERVIÇOS PRESTADOS PELA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO PIRES

Artigo 66.º

Prestação de serviços e concessão de documentos e suportes

1. Fotocópias/impressões, por lauda	
a) A4 (preto e branco).....	0,16
b) A4 (cores)	0,33
c) A3 (preto e branco).....	0,33
d) A3 (cores)	0,68
2. Suportes	
a) CD ROM	1,26
3. Digitalizações	
a) Cada A4	0,16
b) Cada A3	0,33
A estes valores acresce o custo de impressão e o respectivo suporte (CD ROM)	
4. Emissão de cartão de leitor	
a) 1ª via	grátis
b) 2ª via	4,55
5. Aos titulares de Cartão Jovem, Cartão Idade Activa ou Cartão do Idoso municipais, é concedido um desconto de 20% nos serviços e na concessão de documentos descritos neste artigo, com excepção da alínea b) do n.º 4.	

Artigo 67.º

Devoluções fora de prazo

1. Cada livro (por dia de atraso).....	0,57
2. Cada documento audiovisual (cada dia de atraso).....	1,37

Artigo 68.º

Taxa de substituição de documentos

1. O utilizador que danifique ou extravie um documento à sua guarda incorre no pagamento de taxa de substituição, que corresponde ao valor de.....	2,28
--	------

Artigo 69.º

Aluguer de espaços/equipamentos

- | | | |
|-------------------------------|--|-------|
| 1. Sala Polivalente (por dia) | | |
| a) | Durante o horário de funcionamento dos serviços..... | 23,94 |
| b) | Fora do horário de funcionamento dos serviços | 29,63 |
| c) | Dias de encerramento ao público dos serviços..... | 47,86 |
| 2. Equipamentos (por dia) | | |
| a) | Videoprojector | 23,94 |
| b) | Sistema de som..... | 18,24 |
| c) | Retroprojector | 12,54 |
| 3. | Aos titulares de Cartão Jovem, Cartão Idade Activa ou Cartão do Idoso municipais é concedido um desconto de 20% nas taxas de aluguer descritas neste artigo. | |

CAPÍTULO XIV

UTILIZAÇÃO DE BENS DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERAL

Secção I

Utilização de Equipamentos Desportivos

Artigo 70.º

Utilização de polidesportivos cobertos e descobertos

- | | | |
|---|--|-------|
| 1. Treino, formação e recreação, por hora ou fracção | | |
| a) ½ Recinto | | |
| | i.Período Diurno | 4,96 |
| | ii.Período noturno, fins-de-semana, e feriados | 6,22 |
| b) Recinto | | |
| | i.Período Diurno | 9,93 |
| | ii.Período noturno, fins-de-semana, e feriados | 12,42 |
| 2. Competições com entradas livres, por hora ou fracção | | |
| a) | Período diurno..... | 9,93 |
| b) | Período noturno, fins-de-semana e feriados | 12,42 |
| 3. Competições com entradas pagas, por hora ou fracção | | |
| a) | Período diurno | 16,15 |
| b) | Período noturno, fins-de-semana e feriados..... | 24,83 |

4. Duche (Frio/Quente)..... 0,74
5. Considera-se período de utilização nocturna aquele em que houver necessidade de recorrer a iluminação artificial no todo ou em parte do período de utilização.
6. Estão isentos do pagamento das presentes taxas os deficientes que pela sua especificidade e natureza de deficiência, necessitam de prática regular de actividade desportiva ou afins, bem como outros grupos ou actividades que pela sua natureza sejam considerados de especial relevância. Nestes casos, os pedidos de isenção serão solicitados à Câmara Municipal que deliberará sobre a relevância dos mesmos.
7. Aos portadores de Cartão Jovem, Cartão Idade Activa e Cartão do Idoso Municipais será atribuído um desconto de 20%.

Artigo 71.º

Utilização de campos de jogos

1. Para actividades de treino ou formação – por hora
 - a) De Segunda a Sexta (diurno)..... 28,56
 - b) Sábados, Domingos e Feriados (diurno)..... 33,53
 - c) Nocturnos, de Segunda a Sexta (incluindo iluminação) 39,74
 - d) Nocturnos, Sábado, Domingo e Feriados (incluindo iluminação) 45,94
2. Para actividades competitivas – por hora
 - a) De Segunda a Sexta (diurno)..... 33,53
 - b) Sábados, Domingos e Feriados (diurno)..... 45,94
 - c) Nocturnos, de Segunda a Sexta (incluindo iluminação) 45,94
 - d) Nocturnos, Sábado, Domingo e Feriados (incluindo iluminação)..... 53,39
3. Estabelecimentos de ensino do concelho 24,83
4. Aos portadores de Cartão Jovem, Cartão Idade Activa e Cartão do Idoso Municipais será atribuído um desconto de 20 %.

Artigo 72.º

Piscinas Municipais

1. Piscinas cobertas, por pessoa e por hora, piscina descoberta, por pessoa e por dia
 - a) Segunda a Sexta
 - i. Ate 6 anos grátis
 - ii. Dos 7 aos 14 anos de idade..... 0,98
 - iii. Mais de 14 anos 1,87
 - iv. Portadores de Cartão Jovem, Cartão da Idade Activa e Cartão do Idoso municipais

têm o desconto de 20%.

v. Aos titulares do Cartão do Jovem, Cartão da Idade Activa e do Cartão do Idoso municipais ficarão isentos no caso de actividades para fins de reabilitação, sendo que é necessário um atestado médico para comprovar a respetiva necessidade.

b) Sábados, Domingos e Feriados

i. Até 6 anos	grátis
ii. Dos 7 aos 14 anos de idade.....	1,24
iii. Mais de 14 anos	2,49
iv. Portadores de Cartão Jovem, Cartão da Idade Activa e Cartão do Idoso municipais têm o desconto de 20%.	

v. Aos titulares do Cartão do jovem, Cartão da Idade activa e do Cartão do Idoso municipais ficarão isentos no caso de actividades para fins de reabilitação e recuperação, sendo que é necessário um atestado médico para comprovar a respectiva necessidade e duração da mesma.

c) Cartões de 20 entradas, válido para todos os dias

i. Até 14 anos	19,78
ii. Mais de 14 anos	28,56
iii. Portadores de Cartão Jovem, Cartão da Idade Activa e Cartão do idoso municipais têm o desconto de 20%.	

d) Ensino de natação – por colectividade, com o mínimo de 15 utentes – por hora e aluno

0,98

e) Taxas de inscrição na Escola de Natação

i. Taxa de inscrição	13,66
ii. Duas aulas semanais (uma actividade), por mês	13,66
iii. Duas ou mais actividades, tem um desconto de € 2,50 por actividade	
iv. Portadores de Cartão Jovem, Cartão da Idade Activa e Cartão do Idoso municipais têm o desconto de 20%.	

v. Aos titulares do Cartão do Jovem, Cartão da Idade Activa e do Cartão do Idoso municipais ficarão isentos no caso de actividades para fins de reabilitação, sendo que é necessário um atestado médico para comprovar a respectiva necessidade e duração da mesma.

2. Outras instalações das piscinas

a) Dias úteis

i. Sauna	3,73
ii. Sala de musculação e sala de apoio.....	14,89
iii. Idem, equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do	

concelho	7,46
iv.Sala de musculação e sala de apoio (senha individual)	1,24
b) Sábados, Domingos e Feriados	
i.Sauna	4,96
ii.Sala de musculação e sala de apoio.....	21,10
iii.Idem, equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho	12,42
iv.Sala de musculação e sala de apoio (senha individual)	1,50
c) Emissão de cartão de 15 utilizações	
i.Sauna	31,04
ii.Sala de Musculação e sala de apoio.....	14,89
d) Aos titulares do Cartão Jovem, Cartão Idade Activa e do Cartão do Idoso municipais é concedido um desconto de 20%.	
e) Os valores mencionados anteriormente para a sala de musculação e sala de apoio são devidos por hora.	
f) Os cartões de utentes são válidos todos os dias e para todos os períodos.	
g) Aos titulares do Cartão Jovem, Cartão da Idade Activa e do Cartão do Idoso municipais ficarão isentos no caso de actividades para fins de reabilitação e recuperação, sendo que é necessário um atestado médico para comprovar a respectiva necessidade e duração da mesma.	

Secção II

Utilização de Equipamentos Culturais

Artigo 73.º

Museus Municipais

- Utilização do espaço destinado para exposições, formações e situações análogas..... 27,31

Secção III

Férias Desportivas

Artigo 78.º

Férias Desportivas

- As férias desportivas, ou ocupação de tempos livres (compreendem todos os períodos de interrupção lectiva que vierem a ocorrer) com as seguintes taxas por semana:

a)	Crianças residentes e/ou estudantes no Concelho de Vila de Rei	8,91
b)	Crianças não residentes cujo Pais ou Avós sejam naturais de Vila de Rei.....	10,67
c)	Outras crianças	17,81

2. A alínea a) beneficiará da comparticipação contemplada através dos escalões do abono de família, sendo necessário a entrega, no acto da inscrição, da declaração da segurança social para o efeito.
3. Quando o período de interrupção lectiva não perfizer uma semana a taxa será calculada pela fracção do tempo proporcional e coincidente com o período de interrupção letiva.
4. A taxa será cobrada no acto da inscrição para frequência das férias desportivas, ocupação de tempos livres, conforme indicação das semanas a frequentar pela criança.